

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

## PORTARIA N.º 300/2021

## "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Iúna-ES, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos do art. 185 e seguintes da Lei nº 2.137, de 08 de abril de 2008 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iúna;

## **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventuais faltas disciplinares e irregularidades noticiadas à fl. 05 do processo nº 1750/2018, supostamente cometidas pelo Servidor **Fabrício Nora Januário**, consistentes em: I- não exercer as atribuições do cargo de odontólogo junto ao Município; II descumprimento de carga horária.
- § 1° As condutas descritas no caput, em tese, infringem ou se subsumem às seguintes disposições da Lei nº 2.137, de 08 de abril de 2008:
- I art. 155 (são deveres do Servidor Público Municipal): I (ser assíduo e pontual ao serviço); V (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo ou função); VI (observar as normas legais e regulamentares).
- II **art. 156** (ao Servidor Público é proibido:)

I (ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato).

- III art. 176 (a pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:
- II (abandono de cargo, entendido como ausência do serviço sem justa causa por mais de 30 (trinta) dias consecutivos); III (desídia, assim considerada falta ao serviço por 60 (sessenta) dias, intercaladamente, sem justa causa, durante o período de 12 (doze) meses).
- § 2° (para fins de consideração de circunstâncias atenuantes, a pena de demissão pode ser substituída pela pena de suspensão, em seu grau máximo.)
- § 3º Caso confirmadas as condutas, são em tese aplicáveis as penas de repreensão, suspensão ou demissão, conforme artigos 173, 174 e 176 da Lei nº 2.137, de 08 de abril de 2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iúna.
- **Art. 2º** A Comissão Permanente de Sindicância e processo Administrativo Disciplinar, depois de averiguar a autoria, editar ato de indiciamento e concluir a instrução do feito, apresentará o relatório sobre as responsabilidades apuradas, no prazo de sessenta dias.
- Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna – ES, aos 14 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (14/05/2021).

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA Prefeito Municipal

> Publicado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Idina-ES, às 1700 horas do dia 14/05/2021.

Breno Vinícius da Silva Oliveira

Chefe de Gabinete